



PROJETO DE LEI N.º 66, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Inclui ação na LDO 2013 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 91.955,54.

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, no Programa 0105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1949
ação: Aquisição de bens móveis – EMEI Bairro Estação
valor 2013: R\$ 91.955,54 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 91.955,54 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
06	Despesas não computáveis
12	Educação
365	Ensino Infantil
0105	Aquisição de equipamento e material permanente
1949	Aquisição de Bens Móveis – EMEI Bairro Estação
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente FNDE
	R\$ 91.955,54

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o valor recebido do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – MEC/FNDE, através do Programa Plano de Ações Articuladas – PAR, no valor de R\$ 91.955,54 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de julho de 2013.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

